



## PROGRAMA

### Apresentação

**Objetivo:** Análise das novidades introduzidas pelas alterações legislativas ao Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e ao Código de Processo nos Tribunais Administrativos e pelo Regime da Resolução dos Conflitos de Jurisdição entre os Tribunais Judiciais e os Tribunais Administrativos e Fiscais.

O Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP) promove uma conferência sobre as novidades resultantes da publicação de mais uma alteração à legislação do contencioso administrativo:

- Lei n.º 91/2019, de 4 de setembro, que estabelece o regime da resolução dos conflitos de jurisdição entre os tribunais judiciais e os tribunais administrativos e fiscais, regulando a composição, a competência, o funcionamento e o processo perante o tribunal de conflitos;
- Lei n.º 114/2019, de 12 de setembro, que introduz a décima segunda alteração ao Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, que modifica regimes processuais no âmbito da jurisdição administrativa e tributária, entre os quais o do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

As alterações incidem, assim, sobre os diplomas estruturantes da justiça administrativa e tributária.

Cumprе salientar, em primeiro lugar, o novo regime da resolução dos conflitos de jurisdição entre os tribunais judiciais e os tribunais administrativos e fiscais, que veio regular:

- i. a composição do Tribunal de Conflitos, agora integrando sempre três juizes e sendo presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça ou pelo Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, consoante a última das decisões que originam o conflito ou a decisão recorrida tenha sido proferida, ou a consulta tenha sido submetida, respetivamente por um tribunal judicial ou por um tribunal administrativo;
- ii. o regime de processo perante o Tribunal de Conflitos, com previsão da respetiva natureza urgente e das normas sobre representação do Ministério Público, patrocínio judiciário e tramitação eletrónica;
- iii. a disciplina do pedido de resolução de conflito de jurisdiccional: pressupostos; legitimidade; tramitação, julgamento e decisão;
- iv. a consulta prejudicial, em caso de dúvidas sobre a jurisdição competente, suscitada oficiosamente pelo tribunal ou a requerimento de uma das partes.

No caso do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), importa, desde logo, destacar as alterações que incidem sobre:

- i. o âmbito da jurisdição;
- ii. o funcionamento e as competências do Supremo Tribunal Administrativo;
- iii. as competências da Secção de Contencioso Tributário e de Contencioso Administrativo;
- iv. as competências dos tribunais tributários;
- v. a admissibilidade da criação de tribunais de competência especializada no âmbito da jurisdição administrativa (juízo administrativo social, juízo de contratos públicos e juízo de urbanismo, ambiente e ordenamento do território) e fiscal (juízo de execução fiscal e juízo de recursos contraordenacionais), com a previsão de criação de subsecções especializadas nos tribunais superiores em função da matéria, por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Paralelamente, são adotadas medidas tendentes à implementação de um novo modelo de administração e gestão agrupada dos tribunais administrativos de círculo e dos tribunais tributários, assente na divisão em zonas geográficas e na introdução da figura do

administrador judiciário e do magistrado do Ministério Público coordenador, assim como está prevista a revisão do modelo dos gabinetes de apoio, simplificando-se a sua criação e estendendo-se a admissibilidade da sua criação nos tribunais centrais administrativos.

As alterações ao Código de Processo nos Tribunais Administrativos assumem também particular importância, com relevantes clarificações e novidades designadamente ao nível:

- i. da tramitação processual e do processo eletrónico;
- ii. do alargamento da legitimidade no âmbito dos pedidos de impugnação de normas;
- iii. do regime do levantamento do efeito suspensivo automático no âmbito do contencioso pré-contratual;
- iv. das alterações em sede de processos cautelares e de recurso;
- v. da introdução da mediação e alterações em matéria de arbitragem administrativa.

A conferência está especialmente vocacionada para profissionais que lidam com questões relativas ao contencioso administrativo, nomeadamente, Advogados, Magistrados, Consultores jurídicos, Docentes, Investigadores, Estudantes e dirigentes e trabalhadores da administração pública central, institucional e empresarial, regional e local.

## **Programa**

### **I - As alterações ao Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais**

- 10h-11h - Juízos administrativos especializados. Competência, organização e funcionamento dos tribunais administrativos  
Prof. Doutor João Tiago Silveira

### **II - O novo regime de resolução de conflitos de jurisdição entre os tribunais judiciais e os tribunais administrativos e fiscais**

- 11h-12h  
Dr. José Duarte Coimbra

### **III - As alterações ao Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos**

- 14h-15h - Tramitação administrativa  
Prof. Doutor Pedro Moniz Lopes / Prof. Doutor Francisco Paes Marques
- 15h-15h30 - Processo eletrónico  
Mestra Diana Ettner
- 15h30-16h - Processos cautelares  
Prof. Doutora Ana Gouveia Martins
- 16h-16h15 - *Coffee-break*
- 16h15-16h45 - Contencioso pré-contratual  
Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo
- 16h45-17h15 - Recursos  
Prof. Doutor João Miranda



- 17h15-17h45 - Arbitragem administrativa  
Mestre Tiago Serrão

#### IV – Sessão de encerramento

- 18h – Balanço das novidades do contencioso administrativo  
Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva
- Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Mestre André Moz Caldas



## INFORMAÇÕES

---

**Duração:** 1 dia, dia 18 de novembro de 2019, 2ª feira

**Custo:** €150 / €100 para Estudantes da FDUL (mediante prova da respetiva condição)

### Inscrições:

- a decorrer *online* (no menú amarelo, acima nesta página) até ao dia 13/11/2019
- Para a modalidade de propina reduzida, deverá selecionar a opção "desconto previsto no curso", antes de selecionar o valor a pagar, selecionando depois o valor referente à modalidade em que se enquadra e fazendo upload do respetivo comprovativo da condição.
- Não necessita enviar comprovativo dos pagamentos multibanco feitos na sequência da inscrição online.
- Todas as entidades que necessitem de emissão prévia de factura, deverão enviar a Nota de encomenda ou Requisição de factura em nome do ICJP, NIF 506 512 495 para o e-mail [icjp@fd.ulisboa.pt](mailto:icjp@fd.ulisboa.pt) identificando nome do participante a inscrever, nome do curso/conferência e data do mesmo, após efectivação da inscrição online (opção pela modalidade de pagamento por transferência bancária).
- As inscrições ficam confirmadas com a regularização do respetivo pagamento.

### Contactos:

- Dra. Telma Oliveira, 2.ª a 6.ª feira das 10h30 às 13h30 e das 14h30 às 18h30.  
Telefone: 217 820 265 – Tml.: 933 469 330 - E-mail: [icjp@fd.ulisboa.pt](mailto:icjp@fd.ulisboa.pt)



## FICHA TÉCNICA

---

### Coordenação científica

- Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva
- Prof. Doutora Ana Gouveia Martins
- Prof. Doutor João Miranda
- Prof. Doutor João Tiago Silveira